



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 926/2026

“ DISPÕE E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONCEDENDO AUMENTO REAL, ESTENDENDO E CONCEDENDO REVISÃO GERAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica definido e concedido com base no Art. 37, X da Constituição Federal e Art. 78, X da Lei Orgânica do Município, percentual para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2026 em percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), índice este de acordo com o IPCA acumulado no ano de 2025 e mais um aumento real de 0,74 % (zero vírgula setenta e quatro por cento), totalizando um reajuste de 5%, de acordo com mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, conforme Projeto de Lei do Executivo de nº 003/2026.

Parágrafo único - De consequência da revisão e aumento real de que trata este artigo, o Padrão de Referência dos servidores do Legislativo definido pelo Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 321/2008 e alterações posteriores, passa ser a partir de 1º de janeiro de 2026 de R\$ 1.010,89 (um mil e dez reais com oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Fica definido e concedido com base no Art. 37, X da Constituição Federal e Art. 78, X da Lei Orgânica do Município, percentual para revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos, Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2026 em percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), índice este de acordo com o IPCA acumulado no ano de 2025, de acordo com mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, conforme Projeto de Lei do Executivo de nº 003/2026 e pelas Leis Municipais nº 860/2024 e 861/2024 Artigos 6º e 5º respectivamente que fixaram os subsídios para a Legislatura de 2025 à 2028.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e poder.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 4º - Fica autorizada a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores a atualizar os valores das diárias e do cartão-alimentação/refeição aplicando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores atuais com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Fica alterada a Lei Municipal nº 715/2019 em seu artigo 1º, passando a Gratificação Legislativo prevista para os cargos referidos, a partir de 1º de janeiro de 2026 ser no valor de R\$ 1.128,75 (um mil, cento e vinte e oito reais com setenta e cinco centavos).

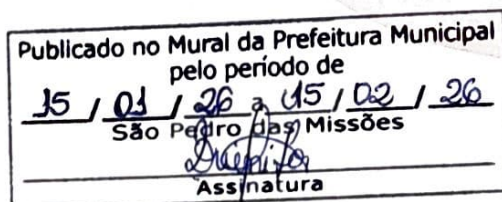
Parágrafo Único – Demais disposições da Lei Municipal nº 715/2019 permanecem inalteradas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2026.



RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

